

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68286/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

DATA DE ENTRADA: 09/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

INTERESSADOS:

Paulo Rogério de Lira Campos



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS, IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS.	UND	1000	15,00	15.000,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipo de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
3	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas	UND	1000	15,00	15.000,00
4	LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco de Frutas com 300 ml	UND	1000	8,00	8.000,00
	TOTAL		Commission of the Commission o		58.000,00



3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º

11/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus

elementos, inclusive a minuta do respectivo

contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifestome no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 14 de maio de 2024.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto:

Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação

correspondente devidamente

instruída com a justificativa para a necessidade

da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 09 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 11/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

<u>VALOR DO SERVIÇO</u>: O valor da contratação será de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais),** que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS, IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS.	UND	1000	15,00	15.000,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipo de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
3	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01	UND	1000	15,00	15.000,00



	tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas				
4	LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco de Frutas com 300 ml	UND	1000	8,00	8.000,00
	TOTAL				58.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – É dispensável a licitação: (...), inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha



desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Sr^a **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2° via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 08 de maio de 2024.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO Secretário de Administração

Secretario de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ.	UND	1000	15,00	15.000,00



4	de Frutas com 300 ml TOTAL				58.000,00
	LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco	UND	1000	8,00	8.000,00
3	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas	UND	1000	15,00	15.000,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipos de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
	LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS, IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS.				

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;



- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 30 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia Cotação - COTAÇÃO DE PREÇO

Pesquisado em 30/04/2024 11:28

Termos Pesquisados

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Secretaria de Licitações e Contratos	12/2024	25/03/2024	1000	18,9000
Portal de Compras Públicas	Agência Municipal do Empreendedor	170/2023	31/01/2024	500	13,0000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Santa Cruz	75/2023	24/01/2024	4000	17,7000
Valor Médio	Valor Médio Valor Mediana Valor Mínimo			Valor Máx	imo
R\$ 16,5333	R\$ 17,7000	R\$ 13,0000		R\$ 18,90	00
2) LANCHE Preços Validados: 3					
Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Salinas	094/2023	03/01/2024	470	7,8500
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Salinas	094/2023	03/01/2024	850	8,4500
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia	017/2024	29/01/2024	6000	7,8900
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Minimo		Valor Máx	imo
R\$ 8,0633	R\$ 7,8900	R\$ 7,8500		R\$ 8,450	00
3) QUENTINHA I Preços Validados	:3				
Orlgem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus	3/2024	02/04/2024	2000	16,0000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Caaporã	23/2023	24/11/2023	1800	15,3000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Coxixola	10/2024	04/04/2024	1200	16,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo		Valor Máx	imo
R\$ 15,7667	R\$ 16,0000	R\$ 15,3000		R\$ 16,00	00
4) REFEIÇÃO COMERCIAL Preço					
Origem	Compredor	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	64/2023	17/11/2023	1000	27,1600
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9/2023-00029 - CPL/PMOP REPETIÇÃO	29/02/2024	2000	14,1000
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9/2023-00029 - CPL/PMOP REPETIÇÃO	29/02/2024	1000	30,9000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo		Valor Máx	lmo

Detalhamento de Preços

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Secretaria de Licitações e Contratos	12/2024	Portal de Compras Públicas	25/03/2024
Produto Licitado		Lote/Item	
Coffe Break conforme edital. — Serviço de coffe	break para 2º seminário de saúde.	0 / 1	
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado Quantidade	Marca/Fabricante
RESTAURANTE PADRE REUS LTDA	87,966,453/0001-55	18,9000 1,000,00 Unidade	1
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Agência Municipal do Empreendedor	170/2023	Portal de Compras Públicas	31/01/2024

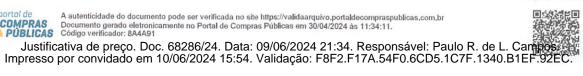
Produto Licitado Lote/Item



COMPRAS
PUBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/04/2024 às 11:34:11.

Código verificador: 8A4A91



COFFE 02 - COFFE BREAK: Servido no local doevento, com o seguinte cardápio: o 02 tipos desalgados (30g cada); o 02 COFFE 02 - COFFE BREAK: Servido no local doevento, com o seguinte cardápio: o 02 tipos desalgados (30g cada); o 02 fatias de bolo (100gcada); o 01 tipo de doce (150 g cada) 01 tipo desuco de frutas ou refrigerante (200 ml cada).Obs: Incluir serviços de copa e mínimo de 01garçom para cada 50 convidados. O serviço deverá ser servido com todosos materiais necessários para o perfeitofuncionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos,taças, guardanapo, prataria e talheres. Apenasquando indicado pelo fiscal do contrato, ospratos, talheres, copos e outros itens poderãoser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos emáxima de 1h. Reposição obrigatória durante operiodo, O cardápio deverá ser aprovadopreviamente pela contratante. Pedido mínimo de 50 pessoas. — REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGF DEMANDA DA AGE.

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SC REFEICOES COLETIVAS LTDA	22.589.831/0002-64	13,0000	500,00 Unidade	/
Comprador	Identificador	Origem		Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Cruz	75/2023	Portal de Compras Públicas		24/01/2024

Lote/Item Produto Licitado

2 - 0021787 - Coffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas, Por pessoa, Utensilios inclusos — Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de alimentação para eventos e recepções BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

CNPJ/CPF Preco Homologado Quantidade Marca/Fabricante JOSE ALBANI BEZERRA GALVAO 07.337.018/0001-22 17,7000 4.000,00 Unidade

Termo 2: LANCHE Data da Licitação Identificador Origem Comprador 03/01/2024 Prefeitura Municipal de Salinas 094/2023 Portal de Compras Públicas

Produto Licitado Lote/Item

Lanche para capacitação, kit individual, contendo: 100 gramas de pão de queijo, 01 unidade de salgado assado (esfirra ou pastel, com recheio de peito de frango ou de carne moida, a escolher) com peso aproximado de 70 gramas. Cada item do lanche deve ser acondicionado em um saco plástico individual. — Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições

CNPJ/CPF Preço Homologado Quantidade Marca/Fabricante 7,8500 470,00 Unidade SUN FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 25.718.768/0001-26 Comprador Identificador Origem Data da Licitação Prefeitura Municipal de Salinas 094/2023 Portal de Compras Públicas 03/01/2024

Lanche para campanhas, kit individual, contendo: 50 gramas de pão de queijo, 01 pão francês de 50 gramas com 2 fatias de mortadela de 1ª qualidade, 01 unidade de salgado assado (esfirra ou pastel, com recheio de peito de frango ou de carne moida, a escolher) com peso aproximado de 70 gramas. Cada item do lanche deve ser acondicionado em um saco plástico individual. — Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições

Marca/Fabricante CNPJ/CPF Preco Homologado Quantidade SUN'FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 25.718.768/0001-26 8,4500 850,00 Unidade ME Identificador Origem Data da Licitação Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia 017/2024 Portal de Compras Públicas 29/01/2024

Produto Licitado Lote/Item

KIT LANCHE 2 - 01 LANCHE, CONTENDO: 01 (UM) PÃO FRANCÊS COM REQUEIJÃO PESO APROXIMADO DE 50G, 01 KIT LANCHE 2 - 01 LANCHE, CONTENDO: 01 (UM) PAO FRANCES COM REQUEJAO PESO APROXIMADO DE 50G, 01 (UMA) FATTA DE QUEJJO (30G) E (UMA) 01 FATTA DE PRESUNTO (30G), - 01 SUCO DE FRUTAS, TP 200ML SABORES DIVERSOS (ABACAXI, MARACUJÁ, UVA, PÉSSEGO OU LARANJA), - 01 FRUTA DA ÉPOCA. - 01 BARRA DE CEREAL - OS KITS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. — REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES, DESTINADOS AO CONSUMO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CNPJ/CPF Marca/Fabricante Preço Homologado Quantidade HABILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI 26.961.485/0001-73 7.8900 6.000.00 Unidade Termo 3: QUENTINHA Identificador Origem Data da Licitação Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus 3/2024 02/04/2024 Portal de Compras Públicas

Produto Licitado

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) COM A SEGUINTE, DESCRIÇÃO: MÍNIMO DE 900GRS E CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEJIÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE VERMELHA OU BRANCA, VERDURAS E/OU LEGUMES, — AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, COFEE BREACK, BOLOS, SALGADOS E TORTAS FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO

Vencedor CNPJ/CPF Preço Homologado Quantidade Marca/Fabricante



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/04/2024 às 11:34:11.

Código verificador: 8A4A91

Justificativa de preço. Doc. 68286/24. Data: 09/06/2024 21:34. Responsável: Paulo R. de L. Campos Impresso por convidado em 10/06/2024 15:54. Validação: F8F2.F17A.54F0.6CD5.1C7F.1340.B1EF.92EC

Lote/Item

16,0000 2.000,00 Unidade ALRICELIA GONCALVES PERFIRA 50.195.423/0001-82 Data da Licitação Comprador Identificador Origem 24/11/2023 23/2023 Portal de Compras Públicas Prefeitura Municipal de Caaporă Lote/Item Produto Licitado Refeição (TIPO QUENTINHA) - Entregue no local indicado, condicionada em embalagem térmica ou de isopor com capacidade de 750ml com opção de cardápio diário que inclui: feijão, arroz, macarrão, macaveira, farofa, verdura, legumes e duas opções de carne a escolha (bovina, suina, caprina, peixe, frango ou linguiça). Acompanhado de suco de frutas. — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB CNPJ/CPF Preço Homologado Quantidade Marca/Fabricante Vencedor SANTANA RESTAURANTE E DELICATESSEN I TOA 15 3000 1 800 00 Unidade 39,433,147/0001-00 Comprador Data da Licitação Identificador Origem Prefeitura Municipal de Coxixola 10/2024 Portal de Compras Públicas 04/04/2024 Produto Licitado Lote/Item Fornecimento de Refeição Pronta, tipo QUENTINHA, para uma pessoa, conforme cardápio. — AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES 0 / 5 PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COXIXOLA/PB Marca/Fabricante CNP.I/CPF Preco Homologado Quantidade JOSE VICTOR DOS SANTOS LIMA 70060716401 27.131.230/0001-46 16,0000 1,200,00 Unidade Termo 4: REFEIÇÃO COMERCIAL Comprador Identificador Origem Data da Licitação 64/2023 17/11/2023 Prefeitura Municipal de Afonso Claudio Portal de Compras Públicas Produto Licitado Lote/Item REFEIÇÃO COMERCIAL ACOMPANHADA DE PRATOS, TALHERESDESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS CONTENDO: ARROZ BRANCO TIPO 1FEJIÃO COMUM OU TROPEIRO, SALPICÃOSALADA COZIDAMACARRÃO FAROFACARNE - 01 OPÇÃO (150 A 160 GRS) BOVINA/SUINA/FRANGO/PESCADO. — Registro de Preços de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo marmitex e refeição comercial, Marca/Fabricante Vencedor CNPJ/CPF Preco Homologado Quantidade MARCOS ANTONIO KRUGER 08.214.451/0001-33 27.1600 1.000.00 Unidade Comprador Identificador Origem Data da Licitação 9/2023-00029 - CPL/РМОР REPETIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 29/02/2024 Portal de Compras Públicas Lote/Item REFEIÇÃO DO TIPO PF: Refeição comercial: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suina, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros). — REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 0/1 SEPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF Preço Homologado Quantidade Marca/Fabricante THEREZINHA DE JESUS GONCALVES SOUZA 16,679,421/0001-20 14,1000 2,000.00 Unidade 45459045215 Comprador Identificador Origem Data da Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 9/2023-00029 - CPL/PMOP REPETIÇÃO 29/02/2024 Portal de Compras Públicas Lote/Item REFEIÇÃO EXECUTIVA ESPECIAL: Refeição comercial: Composta por arroz, fejjão, salada, proteína (uma das opções: camarão empanado, filé de peixe; modo de preparo; frito, com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarão, polenta, farofa entre outros).— REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHÉS E BEBIDAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Vencedor

THEREZINHA DE JESUS GONCALVES SOUZA

Marca/Fabricante

CNPJ/CPF

16,679,421/0001-20

Preço Homologado Quantidade

30.9000 1.000.00 Unidade



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS, IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS.	UND	1000	15,00	15.000,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipo de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
3	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipo de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas	UND	1000	15,00	15.000,00
4	LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco de Frutas com 300 ml	UND	1000	8,00	8.000,00
	TOTAL				58.000,00



3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

DESPACHO Nº DIS 0011/2024-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 30 de abril de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ,	UND	1000	15,00	15.000,00



4	de Frutas com 300 ml TOTAL				58.000,00
	LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco	UND	1000	8,00	8.000,00
3	QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas	UND	1000	15,00	15.000,00
2	REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipos de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
	LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS, IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS.				

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;



- 9.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados observando se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação



exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 21:34:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 68286/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros

Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 49.551.162 Tauanna Bezerra de Souza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.551.162/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d3f7a0bfa84fc4777a4426c870c900cf
Autorização da autoridade competente	Sim	350daf371bda5dbebf5ea033d090a9d9
Estimativa da despesa	Sim	15925f73cc6b9e29c1f8385f3ae466b3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a6e0a0aebdce7da28bf3615acf151f9f
Formalização de demanda	Sim	208844a7849f4aa34e9fef46e1d48c14
Justificativa de preço	Sim	f8f2f17a54f06cd51c7f1340b1ef92ec
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	95f43474463f7fa515b6264a527ec897
Previsão Orçamentária	Sim	498e31bbbe05fb33f38040dc1d5e4f99
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a6e0a0aebdce7da28bf3615acf151f9f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 49.551.162 Tauanna Bezerra de Souza	Sim	e8beb8c3011d7038b9ebfeb10750d132

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

CONTRATO N.º 81/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA TUANNNA BEZERRA DE SOUZA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Sra **TUANNNA BEZERRA DE SOUZA**, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK A SEREM SERVIDOS EM REUNIÕES, CONFRATENIZAÇÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS	UND	1000	15,00	15.000,00



MUNICIPAIS DE TAPEROÁ. CARDÁPIO: CAFÉ, LEITE, CHÁ, REFRIGERANTE, 02 TIPOS DE SUCOS, 02 TIPOS BOLO, SANDUÍCHES, SALGADOS, BISCOITOS SOTIDOS, TORRADAS, QUEIJOS,				
IOGURTE, TORTAS, TAPIOCA E SALADA DE FRUTAS. REFEIÇÃO COMERCIAL: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 03 tipos de carnes, legumes e saladas.	UND	1000	20,00	20.000,00
QUENTINHA: Deverá conter 01 tipo de Arroz, 01 tipo de Feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de carnes, legumes e saladas, com no mínimo 450 gramas	UND	1000	15,00	15.000,00
LANCHE: Sanduíche tipo Misto Quente ou Pão com Queijo e Suco de Frutas com 300 ml	UND	1000	8,00	8.000,00 58.000,00
	e Frutas com 300 ml			

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o Valor Global de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais),** que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação do serviço será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO



CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 11/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



- e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante obriga-se a:

- a)Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b)Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e)Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a



documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

 $\S\ 1^{\rm o}$ Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.



- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas



compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito Constitucional CONTRATANTE



Tauanna Bezerra de souza

CNPJ: 49.551,162/0001-07 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

vome:		CPF: a tell made and all and a court
After the second of the second of the second of the second of	Children Commence of the Commence	earning the commence of the co
		et destruit en de la destruit de la lacie de lacie de lacie de la lacie de la lacie de lacie
	则有的原则是一种的原则是一种原理的原则是一种原理的原则是一种原则的原则是一种原则的原则是一种原则的原则是一种原则的原则是一种原则的原则是一种原则的原则是一种原则	enderen betretten betretten betretten bestellt betretten betretten bestellt betretten bestellt betretten bestellt bestellt betretten bestellt beste
Nome:	国际的工程等的基础的工作,	CDD.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024

DISPENSA Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n° 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia - PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/05/2024.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:4304F34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

JBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 2007 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO 3.3.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00068/2024 - 15.05.24 - JANILSON PAULO PEREIRA - R\$ 17.430,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:269189E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA. Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2° via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, pelo valor global de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:C169BE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, pelo valor global de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:E7B820DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024

DISPENSA Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:F0D57383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/05/2024.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:4304F34D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

JBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS−PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 2007 − MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO 3.3.90.36.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT № 00068/2024 - 15.05.24 - JANILSON PAULO PEREIRA - R\$ 17.430,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:269189E9

ESTADO DA RARATBA. PREFERRIRA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREJA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2º via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, pelo valor global de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:C169BE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07, com sede Rua Sagrado Coração de Jesus, S/N, Galpão 03, Bairro Centro, no município de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representada pela Srª TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 101.970.734-84 e RG: 3.770.379 2° via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000. pelo valor global de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de maio de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS Prefeito

> Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:E7B820DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024

DISPENSA Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA TUANNNA BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 49.551.162/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais).

<u>VIGÊNCIA</u>: 16/05/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 16 de maio de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por: Willame de França Almeida Código Identificador:F0D57383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de BONITO DE SANTA FÉ, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores FRANCISCO ALVES DAMASCENA e DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

- § 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 08 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: C583AA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A
NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O
PERIODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, PARA O PERIODO DE 10/01/2024 A 10/01/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal n. 8.069/1990, a Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal nº 853/2023, Edital nº 001/2023/CMDCA, bem como as Resoluções Municipal referente ao processo, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de Bonito de Santa Fé-PB, em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar neste Município.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1° de outubro de 2023, para compor na condição de "CONSELHEIROS TITULARES" do Conselho Tutelar:

Art. 2°. A nova composição para o CONSELHO TUTELAR será a seguinte:

JOSÉ FERREIRA CORDEIRO – portador de CPF Nº 033.078.504-40:

CICERO DEMOGENES DE SOUSA – portador de CPF Nº 982.792.034-00;

MANUEL BRUNO FERREIRA MOURA – portador de CPF Nº 100.948.914-35;

EDVANIA OLIVEIRA BARBOSA – portador de CPF Nº 056.901.734-36;

LAURELICE CATARINA DE SOUSA - portador de CPF Nº 098.000.094-77.

Art. 3°. NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os novos membros eleitos com eleição ocorrida em 1° de outubro de 2023, para compor na condição de "CONSELHEIROS SUPLENTES" do Conselho Tutelar, a seguinte composição:

1º Suplente: FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA – portador de CPF Nº 103.390.168-76;

- 2º Suplente JOSÉ AMORIM HONORATO portador de CPF Nº 047.314.744-00;
- 3º Suplente VIRGILIO FERREIRA CAJU portador de CPF Nº 911.208.704-10;
- 4º Suplente FRANCISCO HIGINO MARTINS portador de CPF Nº 011.906.354-96.
- Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de janeiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:4AC3A7E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0001/2024

PORTARIA Nº 0001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores DAGMAR LIMA DE SOUZA e JEFFERSON TULIO DOS SANTOS COSTA e GIZÉLIA SOARES MOTA para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

t. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA - PB, 08 de janeiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida Código Identificador:087E046C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. LICITANTES HABILITADOS: JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA ME; RM CONSTRUCAO LTDA; SEVERINO OLEGARIO DA LVA NETO – ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/01/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33791045. E-mail: eplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 18 de Dezembro de 2023.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA - Presidente da Comissão.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:281FBAD1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇOES EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 00024/2023

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PREFEITURA DE CAMALAU-PB, SEM ONUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000024/2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'a' do INCISO III, DO ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e: "CAIXA ECONOMICA FEDERAL"-CNPJ: 00.360.305/0001-04, Contrato Nº 000116/2023-04.01.24 - R\$ 100.000,00

> Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:2BD0759A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS

ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 42.867.490/0001-78

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.596,60(OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n ° 0034/2023 PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:3EBF35DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ nº 24.547.906/0001-99

OBJETO: o registro de preços para a eventual aquisição de registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos para atender a secretaria do Esporte e Laser do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.200,00 (QUATORZE MIL E

DUZENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0034/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:E420D85C



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimba de Areia - PB, 30 de abril de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE

Contador

53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.551.162/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	DATA DE ABERTURA 10/02/2023	
NOME EMPRESARIAL 49.551.162 TAUANNA BEZI	ERRA DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (Nº ********	OME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 56.20-1-02 - Serviços de ali	DE ECONÓMICA PRINCIPAL imentação para eventos e recepçõ	es - bufê	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVID Não informada	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Empresário (Individ			
PC SAGRADO CORACAO	DE JESUS	NÚMERO COMPLEMENTO *********	
The state of the s	NRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO CACIMBA DE AREIA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO BEZERRATAUANNA@GMA	AIL.COM	TELEFONE (83) 8187-7801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 15:34:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 101.970.734-84

TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

Nascimento 07/12/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.551.162 TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

CNPJ: 49.551.162/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:39 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: C2FD.6D81.1FA1.952B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: BAE0.B217.2F29.0C55

Emitida no dia 30/04/2024 às 10:19:30

Nome Empresarial:

49.551.162 TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

Endereco:

CORACAO DE JESUS

Bairro: CENTRO Município:

CACIMBA DE AREIA

Inscr. Estadual: 16.457.500-6

Situação Cadastral: ATIVO

Número:

S/N

49.551.162/0001-07

CEP:

58730-000

Complemento:

CNPJ/CPF:

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
19/2024	12/04/2024	90 DIAS	CAAAAAJB

	DADOS DO	REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 49.551.162/0001-07	Nome/Razão Social 49.551.162 TAUANNA BEZERRA	A DE SOUZA	
Logradouro PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS	•		Número S/N
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - CACIMBA DE AREIA - PB	

OBSERVAÇÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTA DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O IMÓVEL ACIMA.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

49.551.162/0001-07

Razão

Social:

TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

Endereço:

PC SAGRADO CORACAO DE JESUS SN / CENTRO / CACIMBA DE AREIA /

PB / 58730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003043401259255

Informação obtida em 08/04/2024 15:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.551.162 TAUANNA BEZERRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.551.162/0001-07 Certidão n°: 29769942/2024

Expedição: 30/04/2024, às 10:17:30

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 49.551.162 TAUANNA BEZERRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.551.162/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

soa, s/n - CEP 58013-902 - Joao Pessoa (Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.551.162/0001-07

Razão Social: TAUANNA BEZERRA DE SOUZA Nome Fantasia: TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

Certidão emitida às 16:12 de 08/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: l0mn.Q8Yx. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

'essoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.827.246/0001-83

Razão Social: ANDRE PEDRO HERCULANO LEITE DE ALMEIDA 08677096426 Nome Fantasia: ANDRE PEDRO HERCULANO LEITE DE ALMEIDA 08677096426

Certidão emitida às 16:02 de 08/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: LPvKixl/. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

ARAÍBA CERTIDÕES - João Pessoa (PB) 0

Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.551.162/0001-07

Razão Social: TAUANNA BEZERRA DE SOUZA Nome Fantasia: TAUANNA BEZERRA DE SOUZA

Certidão emitida às 10:28 de 30/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: LfPm.XcO8. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 21:37:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 68287/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000812024 Data da Publicação: 23/05/2024 Data da Assinatura: 16/05/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 58.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): 49.551.162 Tauanna Bezerra de Souza

Contratado (CNPJ): 49.551.162/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	194cf2b127ee7b2024ae1d71b7b1a055
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d9db06690b9b9b43dbd34ea47fce91f7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	498e31bbbe05fb33f38040dc1d5e4f99
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1d8643f6169164e3e4d9b204c94fb46f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	5f9e1a21b0c5cb2ac1569c0399d4d3e8

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 68286/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2024 às 21:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68287/24 ao Documento 68286/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68286/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 48	1d8643f6169164e3e4d9b204c94fb46f
Comprovante de publicidade	49	194cf2b127ee7b2024ae1d71b7b1a055
Designação do gestor do contrato	50 - 51	5f9e1a21b0c5cb2ac1569c0399d4d3e8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	498e31bbbe05fb33f38040dc1d5e4f99
Comprovantes de regularidade da contratada	53 - 64	d9db06690b9b9b43dbd34ea47fce91f7
RECIBO PROTOCOLO	65	627e6a68d9f2efce0ae729e75627c4bb

João Pessoa, 09 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB